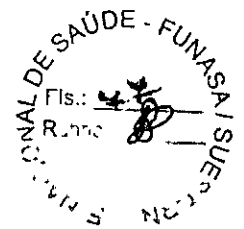




Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde  
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



**CONTRATO Nº 004/2013**

**PROCESSO Nº 25255.008.703/2013-48**

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO) DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0011-98, e a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, situada à Avenida Adolpho Bloch, 720, sala 2, Pq. Floresta III – Campinas/SP, CEP: 13058-120, telefone: (19) 3387-0585 / 3037-0361, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.779.005/0001-80, com inscrição estadual nº 174.818-1, doravante, neste ato, denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, representadas, a primeira por seu Superintendente Estadual, **ANTONIO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 85.693, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 057.131.454-68, nomeado por meio da Portaria nº 424, datada de 22/05/2012, publicado no DOU de 23/05/2012, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, inciso III, de 19/10/2010, do Senhor Presidente da FUNASA e a segunda por seu sócio e representante legal, o Senhor **WILDENBERG MAX PENNA**, portador da Carteira de Identidade nº 16579326-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 083.288.998-92, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, firmam este contrato para veiculação (publicação) de avisos de licitação em jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Fundação Nacional de Saúde no estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica nº 001/2013, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para veiculação (publicação) de avisos de licitação em jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Fundação Nacional de Saúde no estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

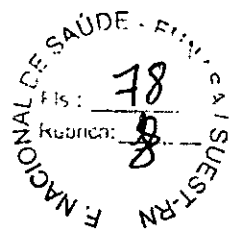
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o percentual de 25% do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa contratada será responsável pela publicação dos Avisos de Licitação (Tomada de Preços, Concorrência e Credenciamento) da Fundação Nacional de Saúde no estado do Rio Grande do Norte, em dias úteis, no formato estimado de 02 col x cm, variando de acordo com o tamanho do texto da publicação.



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde  
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



Os Avisos de Licitação serão encaminhados, via email ou fax, pela Comissão Permanente de Licitação, especificando a data da publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratante pagará a contratada, pela prestação do serviço a importância estimada de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondente a 100 cm/col, referente ao serviço efetivamente prestado, tendo em vista os preços finais praticados na licitação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento do preço estipulado nesta cláusula será efetuado de acordo com cada publicação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos serão efetuados à vista, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pertinente a cada fornecimento, por depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Por ocasião do pagamento será realizada consulta on line, junto ao SICAF, a fim de verificar a situação da contratada relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS e outros).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Constatada a situação de irregularidade, será a empresa notificada para, no prazo de trinta dias, providenciar a regularização, ou apresentar razões de defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No ato do pagamento, será retida, sobre o valor total da fatura, a alíquota correspondente àquela estabelecida na tabela de retenção de que trata a IN 539/2005, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Artigo 64 da Lei nº 9.430/96, bem como o Artigo 34 da Lei nº 10.833/03, no que couber.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DO PREÇO**

Os preços praticados serão irremediáveis durante o período de vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de janeiro de 2014.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato (exemplar do jornal onde foi efetuada a publicação) será entregue na sede da FUNASA/RN, na Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal/RN, de acordo com a demanda encaminhada pela contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União/2013, assim detalhadas:

Programa: 064744  
Fonte: 6151000000  
Elemento de Despesa: 3390-39  
Projeto Contábil: MAGMURN

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS**



Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a FUNASA/SUEST/RN poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Compete às partes estrita observância às cláusulas do Termo de Referência e em especial as subcláusulas abaixo:

##### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

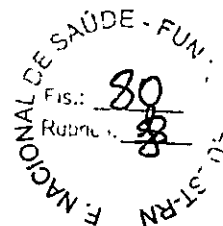
- a) Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando um prazo para sua correção e/ou melhoria.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.

##### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) Efetuar as publicações legais, conforme modelo previsto no Termo de Referência.
- c) Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado.
- d) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados.
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Entregar a nota fiscal dos serviços prestados.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do serviço objeto do presente contrato, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- j) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- k) Disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Comissão Permanente de Licitação, um exemplar do jornal em que foi publicado o aviso de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:



1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Frustrar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, ocasião em que o contrato será rescindido;
  - III - 25% (vinte e cinco por cento) em caso de descumprimento total das obrigações contratuais, com conseqüente rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" da Subcláusula primeira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

- a) Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da futura contratação;

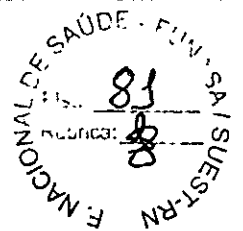
**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

**SUBCLAUSULA QUINTA** - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde  
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**SUBCLÁUSULA NONA** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**SUBCLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em consonância com o disposto no artigo 77, por qualquer um dos motivos previstos no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.96.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE.**

Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da FUNASA/RN, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA.**



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde  
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base na Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica nº 001/2013, objeto do processo nº 25255.008.703/2013-48 e à proposta de preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente contrato se sujeita às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

A FUNASA/RN designará servidores para exercerem a fiscalização da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS


Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

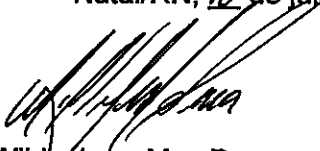
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

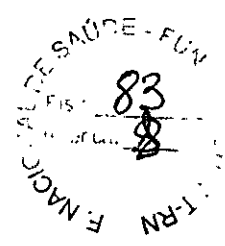
Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Natal/RN, 18 de julho de 2013.

  
Antonio Barbosa  
CPF: 057.131.454-68  
CONTRATANTE

  
Wildenberg Max Penna  
CPF: 083.288.998-92  
CONTRATADA



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2013 - UASG 255016

Nº Processo: 25220008545201323. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para participação dos servidores Raul Henrique Ribas Macedo e Antonio de Amorim Gama, no 3º SIMGAMC Simpósio Internacional de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas e 1º Workshop sobre Gestão de Sistemas de Esgotamento Sanitário, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 14 à 16 de agosto de 2013. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, combinado com o Inciso VI do Art. 13º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação Inexigível. Declaração de Inexigibilidade em 18/07/2013. RENATA PICHEK, Chefe da Diadim Substituta. Ratificação em 18/07/2013. LUIZ HENRIQUE COELHO BARRETO, Chefe da Diadim Substituta. Valor Global: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA: 78.791.712/0003-25 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.

(SIDEIC - 18/07/2013) 255000-36211-2013NE800080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2013 - UASG 255026

Número do Contrato: 7/2011. Nº Processo: 25280001787201110. PREGÃO SISPP Nº 9/2011 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 02081574000167. Contratado: BRAVA SEGURANÇA E VIGILANCIA - PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/03. Vigência: 22/07/2013 a 21/07/2014. Data de Assinatura: 18/07/2013.

(SICON - 18/07/2013) 255000-36211-2013NE800080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINAL Nº 0976/2005. Conveniente: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ e a Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ: 28.645.794/0001-60, situada na Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio nº 0976/2005 até o dia: 29/12/2013. Data de assinatura: 17/08/2013. Processo nº 25100.031.353 /2005-77.

10º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 2181/05. Conveniente: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 42.498.600/0001-71, situada à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio da Guanabara - Rio de Janeiro/RJ. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 27/12/2013, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 17/07/2013, Processo nº 25100.037. 311/2005-40.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - UASG 255020

Nº Processo: 25255008703201348. DISPENSA Nº 1/2013 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 11779005000180. Contratado: ELDOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA - LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para veiculação (publicação) de avisos de licitação em jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Funasa-Suest/RN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes. Vigência: 01/07/2013 a 31/01/2014. Valor Total: R\$2.800,00. Data de Assinatura: 01/07/2013.

(SICON - 18/07/2013) 255000-36211-2013NE800080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO TC-PAC Nº 0762/2007. Conveniente: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Tocantins CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada Av. Teófilo Segurado, 101 Araguaína/TO. CNPJ: 01.237.403/0001-11, situado à Praça Anselmo Ferreira, s/nº Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 11/01/2014. Data de assinatura: 15/07/2013. Processo nº 25100.044.347/07-41.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2013 - UASG 254452

Número do Contrato: 6/2012. Nº Processo: 2502700087201290. DISPENSA Nº 25/2012 Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 27/12/2014, contados a partir de 28/12/2013, referente ao Contrato nº 06/2012, celebrado em 28/12/2012, cuja execução se dará em razão da necessidade de rea-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/licitac>, pelo código 00032013071900110

decação do cronograma de execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/10. Vigência: 28/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 17/07/2013.

(SICON - 18/07/2013) 254452-25201-2013NE800013

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

AVISO LEILÃO

Murilo Chaves leiloeiro autorizado pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - DIRAD, através do ofício 281/2009 - DIRAD declara que vendeu em leilão Presencial e Online nº 160, às 13h do dia 04/05/2010, na Rodovia Presidente Dutra, 748 - Jardim América - Rio de Janeiro/RJ, os seguintes veículos na ordem: marca/modelo, ano/modelo, chassi, placa, nota de venda, comprador (CPF/CNPJ) e valor de venda: Mercedes Benz 180D (carga), 1995, VSA631372S3198108, LBD-5643, 61388, LUIZ ANTONIO DE SOUZA (293.268.938-04), R\$ 3.100,00; Mercedes Benz 180D (passageiro), 1995, VSA631372S3197882, LAI-2003, 61383, GUIDO ROBERTO MORAES GIUNTINI (025.295.607-90), R\$ 2.500,00.

MÁRCIA GUMARÃES DE SOUZA Chefe

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação s/nº celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil, 4.365 - Mangunhos - Rio de Janeiro/RJ e o Município de Paracambi/RJ, sediado na Avenida dos Operários, Nº 170 - Centro, CEP: 26.600-000, CNPJ: 29.138.294/0001-02, Unidade: Paracambi. Objeto: o presente termo tem por objeto a doação dos bens móveis e equipamentos pela Fio-cruz àquele Estado nas condições específicas deste instrumento, com vistas ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil, coordenado pelo Ministério da Saúde.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2013 - UASG 254437

Nº Processo: 25389000279201378. Objeto: Contratação de serviços técnicos para demolição da passarela existente e instalação de nova passarela metálica no IFF Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades do Setor. Declaração de Dispensa em 18/07/2013. ANA DEATRIZ ALVES CUZZATTI, Chefe do Serviço de Obras. Ratificação em 18/07/2013. JOSE DAMASCENO FERNANDES, Diretor da Diretoria de Administração do Campus. Valor Global: R\$ 101.195,00. CNPJ CONTRATADA: 03.722.646/0001-70 BRASAUPA ENGENHARIA LTDA - EPP.

(SIDEIC - 18/07/2013) 254430-25201-2013NE800290

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 54/2011 Nº Processo: 25389000434201194. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. -Objeto: Prestação de serviços especializados em telefonia fixa através de entroncamento digital para os campi da FioCruz no Estado do Rio de Janeiro, conforme projeto básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Rescisão: 17/06/2013.

(SICON - 18/07/2013) 254420-25201-2013NE800290

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 254462

Número do Contrato: 11/2012. Nº Processo: 25389000435201139. PREGÃO SISPP Nº 81/2011 Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços especializados em telefonia fixa e 0800 para os campi da FioCruz nos Estados - RJ, CE e MS, conforme projeto básico. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 21/05/2013 a 21/09/2013. Valor Total: R\$ 16.133,55. Data de Assinatura: 21/05/2013.

(SICON - 18/07/2013) 254420-25201-2013NE800290

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 254462

Número do Contrato: 37/2009. Nº Processo: 25389000285200982. PREGÃO SISPP Nº 21/2009 Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 06959472000133. Contratado: TRUSHER SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO-LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a, prestação de serviços continuados de coleta, transporte e disposição final de resíduos extraordinários (grupo D) e Infecantes (grupo A1, A4 e E). Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 29/06/2013 a 29/06/2014. Valor Total: R\$ 2.041.086,12. Data de Assinatura: 25/06/2013.

(SICON - 18/07/2013) 254420-25201-2013NE800290

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 16/07/2013. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2013, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/07/2013, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço objetivando a aquisição de material para limpeza.

LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA Pregoeira

(SIDEIC - 18/07/2013) 254462-25201-2013NE800290

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000270201367. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Elétrica Total de Itens Licitados: 00066. Edital: 19/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365, Mangunhos, Seção de Compras - Dirac Mangunhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/08/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos gratuitamente através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA Pregoeira

(SIDEIC - 18/07/2013) 254430-25201-2013NE800290

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013 - UASG 254437

Nº Processo: 25389000215201377. Objeto: Contratação da execução da obra de instalação de uma unidade resfriadora de líquidos - chiller, com fornecimento do equipamento e materiais de instalação, do Biotério do CPqAM - FIOCRUZ Recife - Pernambuco. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 4365, Prédio Sede da Dirac Mangunhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 07/08/2013 às 10h00. Informações Gerais: Os interessados em participar do certame deverão retirar o edital, incluindo seus anexos, gratuitamente no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DARCY RODRIGUES DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEIC - 18/07/2013) 254430-25201-2013NE800290

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 21/06/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço 0800 para os Campi da FioCruz do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 meses.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA Pregoeiro

(SIDEIC - 18/07/2013) 254430-25201-2013NE800290

CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisição de material de divulgação, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2013-COC; Processo: 25067.000050/2013-76; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Data da assinatura: 06/07/2013. Ata de Registro de Preços 48/2013-COC; UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA-ME, CNPJ: 03.148.895/0001-02; Itens 01 a 20, valor total: 32.308,40; Ata de Registro de Preços 49/2013-COC; Detentor: D & R COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ: 09.674.711/0001-16; Itens 21 a 24, valor total: 8.510,00; Ata de Registro de Preços 50/2013-COC; Detentor: CUSTOMIZE INDUSTRIA DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 14.428.244/0001-84; Item 28, valor total: 1625,80. PAULA DE ALMEIDA LIMA Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.